

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
23.06.05/TP**

Aos 13 (treze) dia do mês de julho de 2023, às 11h45min, reuniu-se, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente, e os membros Rafael Albuquerque dos Santos e José Hiacow Coelho Dutra, nomeados através da Portaria Nº 738/2023, para julgamento dos Documentos de Habilitação, das empresas participantes da Tomada de Preços nº 23.06.05/TP, Processo Licitatório nº. 23.06.05/TP, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EEB FRANCISCA PINTO MARQUES, DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.** Ao dar início à sessão a comissão passou para o julgamento da documentação, uma vez que já havia rubricado a mesma na sessão de recebimento ocorrida no dia 12 de julho de 2023. A Administração Pública ao analisar os documentos de habilitação das empresas deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Desta forma nos faz lembrar José dos Santos Carvalho Filho: A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados; significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Bem como o TRF também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu descumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Desta forma ao analisar os documentos das empresas participantes deste processo chegou-se ao seguinte resultado: **AS EMPRESAS QUE ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍSSIAS FORAM AS SEGUINTEs: 01-CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS**



LTDA- CNPJ Nº07.544.576/0001-69 ; 02- MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 31.549.845/0001-64;03- CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA- CNPJ Nº12.314.392/0001-42. Por conseguinte **RESTARAM INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas:** 01-ILCONE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 37.012.736/0001-90; não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);** 02- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ Nº 12.049.385/0001-60: não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);** 03- ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP-- CNPJ Nº 29.326.036/0001-41.; não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);** 04- LB CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº40.454.732/0001-76; não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será



feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);**

**05- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- - CNPJ Nº07.615.710/0001-75:** não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);**

**06- PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ Nº21.264.939/0001-33;** não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);**

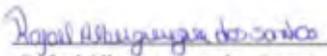
**07- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 00.611.868/0001-28:** não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): **(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>);**

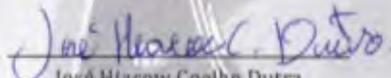
**08- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 63.551.378/0001-01:** não atingiu a quantidade exigida no item 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível



em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): ***(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>)*** .; **09- ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ N°12.049.385/0001-60:** não atingiu a quantidade exigida no item **5.2.3.2.** (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital): ***(Piso industrial natural esp. 12=mm, incl. Polimento (interno) e Impermeabilização c/emulsão asfáltica consumo 2kg/ m<sup>2</sup>)*** . **É O RESULTADO.** Diante do exposto, com observância nas disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.05/TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação informa que o resultado do presente julgamento, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da L. 8.666/93. Assim, foi encerrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Itapipoca/CE, 13 de julho de 2023.

  
Wilsiane Soares de Oliveira Marques  
Presidente da CPL

  
Rafael Albuquerque dos Santos  
Membro da CPL

  
José Hiacow Coelho Dutra  
Membro da CPL